



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número — Kz: 100,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
	As três séries.	Kz: 440 375,00	
A 1.ª série	Kz: 260 250,00		
A 2.ª série	Kz: 135 850,00		
A 3.ª série	Kz: 105 700,00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 154/11:

Exonera Dulce Manuel do cargo de Administradora da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea — ENANA, E. P., e nomeia Emanuel do Sacramento Vieira Candengue para o cargo de Administrador Executivo da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea — ENANA, E. P.

Decreto Presidencial n.º 155/11:

Exonera Frederico Sequeira do cargo de Administrador para a Área de Administração e Finanças da Empresa de Caminho-de-Ferro de Benguela-E. P. e nomeia Paulo Chitata para o cargo de Administrador para a Área de Administração e Finanças da Empresa de Caminho-de-Ferro de Benguela-E. P.

Decreto Presidencial n.º 156/11:

Exonera Bento da Conceição da Paixão dos Santos do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito e nomeia Anapaz de Jesus Neto para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito-E. P., e Diur Kassul Ângelo para o cargo de Administrador Executivo da Empresa Portuária do Lobito-E. P.

Ministérios do Interior e da Geologia e Minas e da Indústria

Decreto executivo conjunto n.º 90/11:

Aprova o regulamento sobre os capacetes para condutores e passageiros de ciclomotores, motocicletas, triciclos e quadriciclos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no regulamento ora aprovado.

Ministérios da Economia, das Finanças e dos Transportes

Despacho conjunto n.º 414/11:

Exonera o Conselho de Administração da Sécil Marítima, S. A.

Despacho conjunto n.º 415/11:

Exonera Francisco Xavier da Silva Ferreira de Seixas do respectivo cargo.

Despacho conjunto n.º 416/11:

Nomeia o Conselho de Administração da Sécil Marítima, S. A.

Despacho conjunto n.º 417/11:

Nomeia o Conselho de Administração da ABAMAT, S. A.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 154/11**de 16 de Junho**

Considerando a salvaguarda do interesse público e a necessidade de se dotar a Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea — ENANA, E. P., de um Conselho de Administração dinâmico e empreendedor;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É exonerada a seu pedido Dulce Manuel do cargo de Administradora da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea — ENANA, E. P.

Art. 2.º — É nomeado Emanuel do Sacramento Vieira Candengue para o cargo de Administrador Executivo da Empresa Nacional de Exploração de Aeroportos e Navegação Aérea — ENANA, E. P.

Art. 3.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, a 1 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 155/11

de 16 de Junho

Decorridos vários meses após a nomeação dos órgãos sociais das Empresas Públicas do Sector Portuário, Ferroviário e Aéreo, procedeu-se à avaliação do desempenho dos respectivos gestores e respectivas empresas do ponto de vista qualitativo e quantitativo, suas atitudes e comportamentos e a evolução dos principais indicadores de gestão;

Havendo necessidade de implementar e melhorar os novos métodos de gestão e de liderança empresarial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É exonerado Frederico Sequeira do cargo de Administrador para a Área de Administração e Finanças da Empresa de Caminho-de-Ferro de Benguela-E. P.

Art. 2.º — É nomeado Paulo Chitata para o cargo de Administrador para a Área de Administração e Finanças da Empresa de Caminho-de-Ferro de Benguela-E. P.

Art. 3.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, a 1 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 156/11

de 16 de Junho

Decorridos vários meses após a nomeação dos órgãos sociais das Empresas Públicas do Sector Portuário, Ferroviário e Aéreo, procedeu-se à avaliação do desempenho dos respectivos gestores e respectivas empresas do ponto de vista qualitativo e quantitativo, suas atitudes e comportamentos e a evolução dos principais indicadores de gestão;

Havendo necessidade de implementar e melhorar os novos métodos de gestão e de liderança empresarial.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É exonerado Bento da Conceição da Paixão dos Santos do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito.

Art. 2.º — É nomeado, Anapaz de Jesus Neto, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Portuária do Lobito-E.P.

Art. 3.º — É nomeado Diur Kassul Ângelo para o cargo Administrador Executivo da Empresa Portuária do Lobito-E. P.

Art. 4.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, a 1 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 8 de Junho de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA GEOLOGIA
E MINAS E DA INDÚSTRIA**
Decreto executivo conjunto n.º 90/11

de 16 de Junho

1.º — É aprovado o regulamento de capacetes para condutores e passageiros de ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos, anexo a este diploma e que dele faz parte integrante.

2.º — São revogadas as disposições que contrariam o presente decreto executivo conjunto.

3.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste diploma serão resolvidas pelos Ministros do Interior e da Geologia e Minas e da Indústria.

4.º — O presente decreto executivo conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Junho de 2010.

O Ministro do Interior, *Roberto Leal Ramos Monteiro*.

O Ministro da Geologia e Minas e da Indústria, *Joaquim Duarte da Costa David*.

**REGULAMENTO DE CAPACETES PARA
CONDUTORES E PASSAGEIROS
DE CICLOMOTORES, MOTOCICLOS,
TRICICLOS E QUADRICICLOS**

O presente regulamento congrega matérias relativas aos Capacetes para Condutores e Passageiros de Ciclomotores, Motociclos, Triciclos e Quadriciclos. Com esta solução, pretende-se que os utentes das vias encontrem reguladas as matérias que resultam da implementação do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Código de Estrada.

Assim:

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Consti-